



**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.455, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

**Altera a Lei Municipal nº 4.116, de 06 de janeiro de 2022, para Instituir o Programa Doar é Legal.**

**MARCELO SOARES REINALDO**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Acrescenta o art. 6º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º-A Fica instituído o Programa Doar é Legal no âmbito do Município de Guaíba, com os seguintes objetivos:*

*I - estimular a doação de órgãos e se alia à Secretaria da Saúde do RS na busca pela diminuição da lista de receptores a espera de órgãos ou tecidos;*

*II – buscar a parceria do TJRS para implementar a campanha Doar é Legal no Município de Guaíba, através de cooperação técnica;*

*III – buscar o apoio da Secretaria de Saúde Municipal, Estadual e do Ministério da Saúde para implementar campanha de conscientização acerca da importância da doação de órgãos;*

*IV – mobilizar a sociedade e buscar apoio de entidades para compartilhar e divulgar o conteúdo até depois do mês de setembro, quando a temática é trabalhada nacionalmente;*

*V – contribuir para a diminuição da lista de espera por transplantes;*

*VI – realização de campanhas educativas, nas escolas municipais, com professores, monitores e demais profissionais contratados pela Secretaria Municipal de Educação, acerca da importância da doação de órgãos, tecidos e sangue de forma didática e pedagógica já existentes no âmbito da saúde pública estadual e SUS.*





**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º Os Poderes Legislativo e Executivo Municipal devem dar publicidade à campanha e disponibilizar o preenchimento eletrônico de uma certidão, sem fins jurídicos, por parte do cidadão favorável a doação de órgãos previsto no art. 2º desta Lei, podendo ser utilizado o site do Projeto Doar é Legal do Governo do Estado do Rio Grande do Sul - <https://doarelegal.tjrs.jus.br/>.

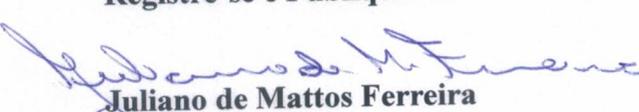
§ 2º Nos termos da Lei Federal nº 9.434/1997 – Lei dos transplantes, deve o órgão de gestão municipal do Sistema único de Saúde realizar periodicamente, através dos meios adequados de comunicação social, campanhas de esclarecimento público dos benefícios esperados a partir da vigência desta Lei e de estímulo à doação de órgãos.” (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de outubro de 2023**

  
**MARCELO SOARES REINALDO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**

  
**Juliano de Mattos Ferreira**

**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.**

PLL 133/2023 - AUTORIA: Ver. Marmotha

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

**CODIGO DO DOCUMENTO: 026763 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5E35DAF6A5FE5775042A561F4B4CE2B3**

